

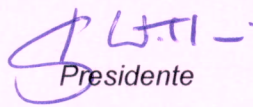
Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

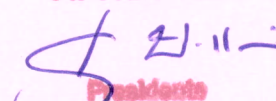
MOÇÃO Nº 16

REPÚDIO da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/16, do Presidente da República, que altera a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências (reforma da Previdência).

APRESENTADA

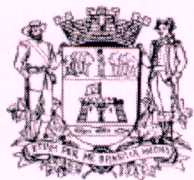

Presidente
14-03-2017

APROVADO


Presidente
21/03/2017

O Presidente da República apresentou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/16, que altera a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. Trata-se da reforma da Previdência, que altera as regras da aposentadoria dos trabalhadores dos setores público e privado, contra o que a população, em geral, é contra, porque retira direitos. São pontos mais relevantes:

- exigência de contribuição por 49 anos para aposentadoria integral, o que, com base nas alíquotas atuais, não tem nada de atuarial, principalmente se considerada a obrigação de o empregador contribuir, pelo menos, na mesma proporção;
- idade mínima de 65 anos para aposentadoria de homens e mulheres, o que desconsidera critérios contributivos e atuariais e a expectativa de vida do mais pobre, que dificilmente obterá o benefício, e negligencia a necessidade de tratamento diferenciado das mulheres, de dupla jornada de trabalho;
- redução do valor geral das aposentadorias, o que desconsidera os montantes de contribuição;
- fragilização da aposentadoria dos trabalhadores rurais, o que é gravíssimo retrocesso perante as conquistas da Constituição de 1988;
- extinção da aposentadoria especial dos professores, o que desconsidera sua jornada doméstica de preparação de aulas e correção de provas;
- afastamento das regras de transição vigentes, o que viola a segurança jurídica e a proteção à confiança legítima;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

- fixação de parâmetros de aposentadoria de difícil alcance para os trabalhadores expostos a condições insalubres;
- vedação de acumulação de pensão por morte com aposentadoria, o que reduz, sem qualquer lastro atuarial, a renda familiar do cônjuge viúvo;
- fixação de pensão por morte e outros benefícios em valor abaixo do salário mínimo;
- elevação para 70 anos da idade de recebimento do benefício da assistência social, idade muito acima da expectativa de vida do mais pobre.

À medida que a aprovação da proposta se torna possibilidade cada vez maior, evidencia-se o seu objetivo: o esfacelamento da previdência social como hoje a conhecemos, a partir da constatação de que se visa não ao equilíbrio financeiro do sistema, cuja necessidade não se pode negar, mas à sua implosão, sem que se ofereça outro para atender aos interesses dos trabalhadores. Explicando melhor: as regras propostas são tão draconianas que qualquer outro destino dado pelo segurado ao seu dinheiro será mais vantajoso do que a previdência oficial, caso a emenda seja aprovada.

Cumpra sublinhar afinal que a proposta penaliza os segmentos mais fragilizados da sociedade, neutraliza conquistas de décadas do trabalhador, conduzindo ao esvaziamento da previdência pública e ao favorecimento da previdência privada.

APRESENTO pois à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de REPÚDIO da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/16, do Presidente da República, que altera a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências (reforma da Previdência). Dê-se ciência a: 1. Presidente da República; 2. Presidente da Câmara dos Deputados; 3. Presidente do Senado Federal; 4. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões, 14-03-2017.

PAULO SERGIO MARTINS ("Paulo Sergio – Delegado")